



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 14 / 10 / 2021
ATÉ 31 / 12 / 2021
Cleide Campanher Winkler
Oficial AdministrativoESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.brE-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

LEI N° 1640, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor com as funções e vencimentos mensais abaixo discriminados:

FUNCÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Servente	01	40 horas semanais	RS 1.095,36 Padrão I

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas da lei, são os que constam no Anexo I da Lei nº 002, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontratação constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI Nº 1626, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Através do presente expediente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 1626, desta data, para apreciação dos senhores Vereadores, com a seguinte ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal, através de solicitação da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, apresenta o presente Projeto de Lei com a finalidade de contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Servente.

Referida solicitação é fundamentada em virtude de que a Servente Rosana dos Santos Meneghini, está afastada das funções até o final da gestação, em decorrência de medida liminar concedida pelo judiciário.

Por conseguinte, a fim de que os serviços essenciais a cargo das Secretarias Municipais não sofram descontinuidade, acarretando maiores prejuízos à população, impõe-se essa contratação emergencial, haja visto que o quadro de servidores existente não comporta a demanda e as várias frentes de trabalho.

Solicitamos, por fim, a compreensão dos integrantes deste Poder quanto a brevidade na tramitação do projeto em REGIME DE URGÊNCIA, o que certamente será acolhido, e desde já nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos, ratificando, por fim, a importância da aprovação do projeto por Vossas Excelências.

Atenciosamente,

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal